



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 543

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.550, DE 12 de novembro de 2019 *

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.270,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.270,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 12 de novembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.101	GABINETE VICE PREFEITO				199.270,00
2004	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				1.500,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	1.500,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				26.300,00
2138	BENEFÍCIOS EVENTUAIS				26.300,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	26.300,00
19.101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				171.470,00
1173	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				7.000,00
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		19200000	0001	7.000,00
2400	COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO				30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	30.000,00
1200	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				64.470,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	64.470,00
1379	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				70.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					
02.102	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.500,00
2003	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.500,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	1.500,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				26.300,00
2010	COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.				26.300,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	26.300,00
19.101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				171.470,00
2400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO				64.470,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	7.558,90
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	56.911,10
1178	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				7.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		19200000	0001	7.000,00
1179	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				100.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	100.000,00

*Republicar por correção erro material.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2019 – SEIMURB ATA Nº 122/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2019-SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 28 de novembro de 2019 e Homologado no dia 28 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
CNPJ: 37.227.550/0001-58 Telefone: 62-9828-2036 Email: DELVALLEMATERIASELETRICOS@GMAIL.COM

Endereço: R R 5, 129 QUADRA R-7 LOTE 07, SETOR OESTE, GOIANIA/GO, CEP: 74125-070

Representante: BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA - CPF: 023.359.654-25

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
2	0099441	- Arruela Quadrada M18 galvanizada		
Olivo	unid 400	0,56	224,00	
5	0072342	- cabo flexível 16mm2		
Corfio	MT 800	5,80	4.640,00	
21	0090203	- Globo Esférico Bola Leitoso 15cmx30cm Plástico Branco		
			Rotovac	

unid	40	23,00	920,00
26	0094394	- Lâmpada tubular LED 60Cm 9W T8 220v Branca Kian	unid 80 9,40
752,00			
39	0094399	- Luva Isolante De Borracha Classe 00 - 2,5KV Orion par 20	148,40
2.968,00			
40	0099453	- Luva Raspa de Couro, Cano Curto (Punho *7* Cm) Três J. Couros par	
100	6,72	672,00	
52	0094415	- Soquete Para Fluorescente até 40w com Rabicho Lumibras	unid
200	0,70	140,00	
53	0099455	- Talabarte em Y com Absorvidor de Energia Facintos	unid 12 147,00
1.764,00			

Valor Total: (doze mil e oitenta reais)

R\$ 12.080,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para a execução de serviços no sistema de iluminação pública do município, a ser empregado em diversas ruas, avenidas, praças e edifícios do município de Mossoró, conforme projeto básico, orçamento básico geral e especificações técnicas em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 71/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação

orçamentária:

ATIVIDADE-1193-ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE ELEMENTO- 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE- COSIP PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-16200000.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido

o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.

Mossoró – RN, 28 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME.
CNPJ: 37.227.550/0001-58

BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
CPF: 023.359.654-25

PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB ATA N.º 123/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019–SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 28 de novembro de 2019 e Homologado no dia 28 de novembro de 2019, como segue: Fornecedor: F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 08.345.621/0001-19 Telefone: 3316 6000 Email: enio@parqueeletrico.com.br Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 267 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200 Representante: ÉNIO GOMES FERNANDES DE SOUZA - CPF: 035.543.354-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
3	0040961 - Base de suporte para relé NF			
	Tecnolisa	UND	2000	3,22
	6.440,00			
6	0094386 - Cadeado simples 35mm			
	Pado	und	60	13,49
				809,40
8	0099442 - Chave magnética NF para iluminação pública 2x60A			
		Exatрон	und	100
				19.833,00
10	0099444 - Conector perfurante CDP 120-35			
	Intelli	und	500	8,28
				4.140,00
17	0037580 - Disco de corte 7"			
	Itambe	UND	40	4,01
				160,40
22	0094392 - Lamina de serra 12"			
	Starret	und	20	4,40
				88,00
24	0090205 - Lâmpada compacta eletrônica espiral 15w		Avant	unidade
				300
				4,95
				1.485,00
41	0099456 - Luva Tricotada Pigmentada			
	Kalipson	par	200	1,89
				378,00
50	0093272 - Refletor De Led De 150 W			
	Avant	UND	300	120,00
				36.000,00
51	0094414 - Sapatilha cabo 9,5mm			
	Dismatal	unidade	400	2,05
				820,00

Valor Total: (setenta mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos) R\$ 70.153,80

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para a execução de serviços no sistema de iluminação pública do município, a ser empregado em diversas ruas, avenidas, praças e edifícios do município de Mossoró, conforme projeto básico, orçamento básico geral e especificações técnicas em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 71/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-1193-ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE ELEMENTO- 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE- COJIP PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-16200000.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação

fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB e seus anexos,

e as propostas da empresa: F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 28 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.345.621/0001-19

ÊNIO GOMES FERNANDES DE SOUZA
CPF: 035.543.354-01

PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB
ATA N.º 124/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019-SEIMURB , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 28 de novembro de 2019 e Homologado no dia 28 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 18.334.420/0001-70 Telefone: (84)3201-0833
Email: joaopaulo@sejailuminatto.com.br
Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1306 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010
Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91

Table with 3 columns: Item, Descrição Marca, Unidade Medida. Lists various electrical and construction materials like cables, switches, lamps, and sockets with their respective quantities and prices.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para a execução de serviços no sistema de iluminação pública do município, a ser empregado em diversas ruas, avenidas, praças e edifícios do município de Mossoró, conforme projeto básico, orçamento básico geral e especificações técnicas em anexo, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 71/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas

envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/ fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 28 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI.
CNPJ: 18.334.420/0001-70

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES
CPF: 751.153.444-91

PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB
ATA N.º 125/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019-SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 28 de novembro de 2019 e Homologado no dia 28 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: LUMEN DIST. DE MATETIAIS ELET. LTDA - EPP
CNPJ: 27.062.419/0001-24 Telefone:
Email:
Endereço: RUA JOSÉ EVARISTO , 1915 , PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000
Representante: WESLEY MAIA BENICIO - CPF: 047.889.574-77

Table with 3 columns: Item, Descrição Marca, Unidade Medida. Lists electrical materials like digital ammeter, sockets, and switches with their respective quantities and prices.

27	0099451 - Lâmpada vapor mercúrio 125w ovoide e27 220V	Sorteluz	Unid
80	8,69	695,20	
29	0092360 - Lâmpada V. Metálico 1000w Tubular E40 220V	Sorteluz	Unid
105,90	6.354,00		
34	0053434 - Lâmpada V. Metálico 70w tubular	Sorteluz	Und
300	19,00	5.700,00	
35	0004446 - Lâmpada V. sódio 150w ovoide	Sorteluz	Und
300	17,65	5.295,00	
43	0094410 - Reator com F. P. Corrigido V. Metálico 400 w 220V (Interno)	Maprelux	Und
200	48,809	9.760,00	
44	0000107 - Reator com F. P. corrigido v. sodio 250W (externo)	Maprelux	Und
300	40,00	12.000,00	
46	0000110 - Reator com F. P. corrigido v. sodio 400W (interno)	Maprelux	Und
300	56,50	16.950,00	
48	0094412 - Reator com f.p. corrigido para lâmpada vapor sódio 70w(Interno)	Maprelux	Unid
1000	32,90	32.900,00	
Valor Total: (noventa e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) R\$ 97.724,20			

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para a execução de serviços no sistema de iluminação pública do município, a ser empregado em diversas ruas, avenidas, praças e edifícios do município de Mossoró, conforme projeto básico, orçamento básico geral e especificações técnicas em anexo, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 71/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-1193-ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE ELEMENTO- 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE- CQSIP PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-16200000.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplimento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: LUMEN DIST. DE MATETIAIS ELET. LTDA - EPP, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 28 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

LUMEN DIST. DE MATETIAIS ELET. LTDA - EPP.
CNPJ: 27.062.419/0001-24

WESLEY MAIA BENICIO
CPF: 047.889.574-77

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB
ATA Nº 126/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019–SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela

empresa, Adjudicado em 28 de novembro de 2019 e Homologado no dia 28 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA-EP
CNPJ: 70.047.329/0001-93 Telefone: 84-98850-2289 Email: LUMINOZARN@HOTMAIL.COM
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400
Representante: VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO
- CPF: 011.877.624-07

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
4	0072525	- Caboflexível	10mm2	
FORTECON MT 800,00 3,600				
2.880,00				

13	0053408	- Conector tipo cunha cinza		
INTELI	UND	100,00	4,950	
495,00				

23	0099450	- Lâmpada Eletrônica espiral 45 w		
AVANT	unid 300,00	18,210	5,463,00	
36	0090216	- Lâmpada V. Sódio 250w Ovoide		
AVANT	unid 300,00	20,000	6,000,00	

42	0099454	- Reator com F. P. Corrigido V. Mercurio 250 w 220V (Interno)	MAPRELUX	
unid	200,00	44,000	8,800,00	

Valor Total: (vinte e três mil, seiscentos e trinta e oito reais) R\$ 23.638,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para a execução de serviços no sistema de iluminação pública do município, a ser empregado em diversas ruas, avenidas, praças e edifícios do município de Mossoró, conforme projeto básico, orçamento básico geral e especificações técnicas em anexo, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 71/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-1193-ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE ELEMENTO- 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE- CQSIP PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-16200000.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de

outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA-EP, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 28 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA-EP.
CNPJ: 70.047.329/0001-93

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO
CPF: 011.877.624-07

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2019
Pregão Presencial Nº 72/2019 –SMS**

Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das unidades municipais de saúde.

Empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES.
CNPJ: 09.109.547/0001-02

Valor: R\$ 49.606,70
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 23.12.2019
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Pedro Nasmento de Paiva Fernandes

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2019
Pregão Presencial Nº 72/2019 –SMS**

Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das unidades municipais de saúde.

Empresa: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.
CNPJ: 06.089.294/0001-56
Valor: R\$ 37.603,50
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 23.12.2019
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Paulo de Tarso da Costa Júnior

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019 – SMS**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 154 de 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo n.º 366/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dois equipamentos de Ultrassom para o PAM do Bom Jardim, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, foi Deserto.

Mossoró-RN, em 03 de janeiro de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2019 – SEIMURB
ATA Nº 133/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2019-SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 23 de dezembro de 2019 e Homologado no dia 26 de dezembro de 2019, como segue:

Fornecedor: TROIA SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 26.387.303/0001-00 Telefone:

Email:
Endereço: RUA ALAN KARDEC, 774 LOJA 28, MONTESE, FORTALEZA/CE, CEP: 60420-630

Representante: MARCELO FREIRE DE AGUIAR - CPF: 008.934.613-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
1	0083167 - Contratação de uma empresa serv 1,00	3.135.437,28	3.135.437,28	

Valor Total R\$ (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) R\$ 3.135.437,28

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para futura e eventual contratação de uma empresa para realização de atividades sociais inseridas no Trabalho Social objeto do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial para os Conjuntos Habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida e para as obras de Saneamento, como exigência do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme termo de referencia em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 111/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.101
AÇÃO 2400-coordenação e manutenção dos serviços administrativos da secretaria de infraestrutura e meio ambiente serviços urbanos.
NATUREZA DA DESPESA 3390.39
FONTE DE RECURSO 151000000 transferências de convênios ou contratos de repasse
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto n.º 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2019 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2019 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de

Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2019 - SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: TROIA SERVICOS LTDA - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 26 de dezembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

TROIA SERVICOS LTDA - ME.
CNPJ: 26.387.303/0001-00

MARCELO FREIRE DE AGUIAR
CPF: 008.934.613-00

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 - SEADRU
ATA Nº 136/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019-SEADRU, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de dezembro de 2019 e Homologado no dia 20 de dezembro de 2019, como segue:

Fornecedor: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 18.334.420/0001-70 Telefone: (84)3201-0833 Email: joaopaulo@sejaluminatto.com.br
Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010
Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)			
1	0098756	- CONTACTOR CWM	105.11	- 220V
30V26	JNG UND 30	559,33	16.779,90	

Valor Total: (dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos) R\$ 16.779,90

1.D.OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Material Elétrico) necessário para a manutenção de poços públicos perfurados na zona rural de Mossoró/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 97/2019 - SEADRU e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEADRU .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-169- AGUA VIVA
ELEMENTO- 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 100100000- RECURSOS ORDINÁRIOS
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 - SEADRU .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 - SEADRU , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 - SEADRU pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto

à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 - SEADRU e seus anexos, e as propostas da empresa: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 20 de dezembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI.
CNPJ: 18.334.420/0001-70

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES
CPF: 751.153.444-91

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 - SEADRU
ATA Nº 137/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019-SEADRU, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de dezembro de 2019 e Homologado no dia 20 de dezembro de 2019, como segue:

Fornecedor: LUMEN DIST. DE MATETIAIS ELET. LTDA - EPP
CNPJ: 27.062.419/0001-24 Telefone:

Email:
Endereço: RUA JOSÉ EVARISTO, 1915, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000
Representante: WESLEY MAIA BENICIO - CPF: 047.889.574-77

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)			
2	0098759	- CONTACTOR CWM	12.10	220V
30V26	LUKMA UND	50		
61,00	3.050,00			
3	0098760	- CONTACTOR CWM	25.10	220V
30V26	LUKMA UND	50		
86,00	4.300,00			
5	0098762	- RELE RH	27.D5,6	- 8A
LUKMA UND	60	47,00	2.820,00	
8	0098765	- RELE RH	67.2D63-80	A OU 674D
LUKMA UND	20	180,00	3.600,00	
13	0098771	- RELE FALTA DE FASE UNIV.	FSN	
22	380V LUKMA UND	50		
49,00	2.450,00			
14	0098772	- RELE TEI	01MT30MIN	220V
LUKMA UND	50	48,00	2.400,00	
15	0098773	- RELE ELETRODO REL	01-03MC	
220/380V CA	LUKMA UND	50	60,00	3.000,00

Valor Total (vinte e um mil, seiscentos e vinte reais) R\$ 21.620,00

1.D.OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Material Elétrico) necessário para a manutenção de poços públicos perfurados na zona rural de Mossoró/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 97/2019 - SEADRU e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEADRU .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-169- AGUA VIVA
ELEMENTO- 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 100100000- RECURSOS ORDINÁRIOS
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro

de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 – SEADRU.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 – SEADRU, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 – SEADRU pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante

da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 – SEADRU e seus anexos, e as propostas da empresa: LUMEN DIST. DE MATETIAIS ELET. LTDA - EPP., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 20 de dezembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

LUMEN DIST. DE MATETIAIS ELET. LTDA - EPP.
CNPJ: 27.062.419/0001-24

WESLEY MAIA BENICIO
CPF: 047.889.574-77

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 – SEADRU
ATA Nº 138/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 – SEADRU, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de dezembro de 2019 e Homologado no dia 20 de dezembro de 2019, como segue:

Fornecedor: R B D DA SILVA - ME
CNPJ: 31.859.224/0001-87 Telefone: 3317-4106/3317-0941 Email: contabil1@firmass.com.br
Endereço: AV CUNHA DA MOTA, 79 , CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-160

Representante: RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA - CPF: 010.216.694-31

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
4	0098761	- CONTACTOR	CWM	105.00
220V30V26	WEG	UND		15
460,00	6.900,00			
6	0098763	- RELE RH 27.D8-12, 5A		
WEG	UND	60	39,00	2.340,00
7	0098764	- RELE RH 117.2D 90-112A		
WEG	UND	20	269,00	5.380,00
9	0098766	- DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20 A		
SDD 61C20	STECK	UND		200
5,29	1.058,00			
10	0098767	- DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 A		
SDD 61C25	STECK	UND		200
5,20	1.040,00			
11	0098768	- DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100A		
MDW - C 100	STECK	UND		
200	17,70	3.540,00		
12	0098769	- DISJUNTOR CIAXA MOLDADA		
TRIP.150 A SERIE	STECK	UND		
20	215,00	4.300,00		
16	0098777	- TUBO ELET. GALVANIZADO 1.1/2		
X 6MT NBR 5580	TUPER	UND		
40	148,00	5.920,00		
Valor Total:	(trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais)			

R\$ 30.478,00
1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Material Elétrico) necessário para a manutenção de poços públicos perfurados na zona rural de Mossoró/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 97/2019 – SEADRU e de acordo com as aquisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEADRU.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação

orçamentária:

ATIVIDADE-169- AGUA VIVA
ELEMENTO- 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE - 100100000- RECURSOS ORDINÁRIOS

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 – SEADRU.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 – SEADRU, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 – SEADRU pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente

conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2019 - SEADRU e seus anexos, e as propostas da empresa: R B D DA SILVA - ME., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 20 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

R B D DA SILVA - ME.
CNPJ: 31.859.224/0001-87

RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA
CPF: 010.216.694-31

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

Edital nº 001/2020

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais de Nível Médio e Superior da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude de Mossoró/RN

O Município de Mossoró, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude (SMDSJ) e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAD) no uso de suas atribuições legais de acordo com o art.37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, na Lei n.º 3.098/2013, alterada pela Lei n.º 3.363/2015 e das Leis Complementares 95/2013, alterada pela Lei Complementar 152/2019 e da Lei Complementar 158/2019 torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação imediata dos cargos específicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude com profissionais em caráter temporário e por tempo determinado sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA). Considerando o déficit de servidores efetivos do quadro de pessoal na área de Assistência Social devido principalmente ao Inquérito Civil nº 06.2019.276-1 da 19ª Promotoria de Justiça - Comarca de Mossoró/RN e situações de vacância de cargos públicos, acrescido da inexistência de candidatos aprovados em concurso público em vigência torna-se imperioso nesse momento, a realização do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata dos cargos denominados no Anexo I deste edital, objetivando evitar a descontinuidade das ações e serviços socioassistenciais ofertados à população.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido por este edital será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, do Município de Mossoró conforme dispõe a Portaria 249/2019 - 527- B JOM.

1.2. Os trabalhos sob a coordenação da comissão organizadora nomeada em Portaria 249/2019 - 527 - B JOM se encerram com a entrega do resultado final a titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

1.3. O Processo Seletivo regido por este Edital consistirá de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.4. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, sob interesse da administração pública municipal.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital será realizado em etapa única e não haverá

cobrança de taxa de inscrição.

1.6. Em nenhuma hipótese será efetuada a contratação de candidato em cargo diferente daquele pelo qual tenha optado no ato da inscrição.

1.7. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste edital, bem como, seus anexos e legislação vigente.

1.8. O Edital do Processo Seletivo Simplificado estará disponibilizado no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado disponibilizará vagas para cargos de nível médio e nível superior, conforme abaixo delimitados:

2.1.1. Cargos de Nível Superior:

a) Assistente Social

b) Psicólogo

c) Técnico de Nível Superior

2.1.2. Cargos de Nível Médio

a) Técnico de Nível Médio (TNM) - I

b) Técnico de Nível Médio (TNM) - II

c) Técnico de Nível Médio (TNM) - III

2.2. As vagas acima descritas deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital (anexo I), de acordo com o cargo/função em questão.

2.3. A remuneração, requisitos para o cargo, assim como suas atribuições e o número de vagas estão dispostos no anexo I deste Edital.

2.4. A jornada de trabalho para os cargos de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais e para os cargos de nível médio 40 (quarenta) horas semanais. Os contratados serão lotados nas diferentes unidades/serviços, de acordo com a necessidade e conveniência da contratante, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, prevalecendo o interesse público.

2.5. A reserva de vagas para Pessoas com Deficiência será feita de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular) e a Lei n.º 13.146 de 06/07/2015 de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sendo observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Considera-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99.

3.2. O candidato com deficiência deve declarar sua condição no ato da inscrição.

3.3. O candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência. Neste caso, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.4. O candidato com deficiência concorrerá em iguais condições aos demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de seleção exigidos para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.6. As vagas definidas no anexo I que não forem providas por falta de candidatos/pessoas com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

a) Informar se possui deficiência;

b) Declarar-se pessoa com deficiência e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

3.8. O candidato com deficiência deverá entregar no ato da inscrição cópia do Laudo Médico, com apresentação do original para conferência ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com a provável causa da deficiência em letra legível.

3.9. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.10. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição, bem como, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

a) Laudo entregue fora do prazo definido em Edital;

b) Laudo emitido com prazo superior ao determinado

no item 3.8;

c) Ausência das informações indicadas no item 3.8.

3.11. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de avaliação, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A solicitação de inscrição será exclusivamente de forma presencial, no Auditório do Centro Administrativo Prof. Alcides Belo localizado na Rua: Pedro Álvares Cabral, s/n - bairro: Aeroporto, Mossoró/RN- CEP: 59607-140, no período compreendido entre 13 a 17 de janeiro de 2020, mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição que será entregue no próprio local acima descrito.

4.2. O correto preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

4.3. O horário das inscrições dar-se-á das 8h00 às 12h00, observado o horário local;

4.4. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato, que concorrerá a um único cargo ofertado neste Edital.

4.4.1. Na hipótese de duas ou mais inscrições será considerada válida a última requerida, sendo invalidada a anterior.

4.5. Após a entrega dos dados, o candidato deverá certificar-se de que recebeu Comprovante de Inscrição devidamente assinado por servidor responsável, constando seus dados pessoais e seu número de inscrição.

4.6. Não deverá ser enviado qualquer valor referente à solicitação de inscrição para contas do Município de Mossoró.

4.7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de única responsabilidade do declarante.

4.8. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada à qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.9. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou pessoal dos candidatos.

4.10. Poderão inscrever-se brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com visto permanente, mediante preenchimento do requerimento entregue no ato da inscrição, indicando cargo a que concorre, acompanhado documentos elencados no item 5.4:

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. O candidato deverá entregar cópias simples dos documentos.

5.2. No ato da inscrição, compreendido entre 13 a 17 de janeiro de 2020, deverão ser apresentados, juntamente com as cópias simples, os documentos originais para conferência.

5.3. A documentação solicitada no item 5.4 deverá ser encadernada, paginada na ordem abaixo citada e todas as laudas assinadas pelo candidato.

5.4. A documentação exigida no ato da inscrição será:

a) (para todos os cargos): Cópia simples do documento oficial de identificação com foto (observar item 5.3 e 5.6);

b) (para todos os cargos): Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (observar item 5.3);

c) (para os cargos de nível superior): Diploma de conclusão de graduação ou, quando na sua ausência, certificado/certidão acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (observar item 5.3);

d) (para os cargos de nível médio): Diploma/certificado/certidão acompanhado de histórico escolar de conclusão de ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação (observar item 5.3);

e) Aos candidatos com deficiência será exigido o Laudo Médico atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID conforme descrito no item 3 deste edital (observar item 5.3).

f) (para todos os cargos): Curriculum Vitae (anexo IV) preenchido pelo candidato com os devidos comprovantes e Tabela de Pontuação para Avaliação do Currículo (anexos II e III). Somente serão objeto de pontuação os títulos constantes em anexo II para cargos de nível superior e os itens constantes em anexo III para os cargos de nível médio (observar item 5.3).

5.5. Será permitida a inscrição por intermédio de procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para atendimento das exigências deste edital, em que conste o cargo e carga horária a qual o candidato se inscreve, acompanhado documentos citados no item 5.4 deste edital e de cópia simples do RG do procurador responsável pelo feito.

5.6. Para efeitos de inscrição serão considerados alguns dos documentos de identificação com foto citados abaixo:

a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc);

b) Passaporte;
c) Certificado de Reservista;
d) Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto);
5.7 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, todo e qualquer documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.
5.8 Após a efetivação da inscrição (presencial) o candidato ou seu procurador deverá exigir o comprovante de inscrição, devidamente assinado e numerado pelo servidor que realizou a inscrição.
5.9 O candidato inscrito ou respectivo mandatário assume total responsabilidade pelas informações prestadas e arcará com as consequências, inclusive de eliminação do Processo Seletivo Simplificado, no caso de eventuais erros que venham a cometer, seja no preenchimento do requerimento de inscrição de forma incorreta, incompleta e/ou inverídica.
5.10 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste edital, ela será cancelada.
5.11 A presente comissão organizadora não receberá inscrição de candidato fora do padrão estabelecido no item 5.3.
5.12 O município de Mossoró exime-se das despesas com viagens e estadia de candidatos para realizar o Processo Seletivo Simplificado ou para consecução de quaisquer outros procedimentos inerentes ao processo seletivo.
6. DA PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
6.1 Para todos os cargos, o Processo Seletivo Simplificado será realizado exclusivamente em etapa única de Prova de Títulos.
6.2 A Prova de Títulos, cuja pontuação total é de 30 (trinta) pontos para os cargos de Nível Superior e de 30 (trinta) pontos para os cargos de Nível Médio é de caráter classificatório e eliminatório.
6.3 A ausência da apresentação de títulos implicará em invalidade da inscrição do candidato.
6.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os organizados fora do padrão solicitado no item 5.3.
6.5 Os pontos da prova de títulos serão contabilizados de acordo com os itens contidos em anexo II para cargos de nível superior e com os itens contidos em anexo III para os cargos de nível médio.
6.6 Cada título poderá ser utilizado uma única vez e para cada um, será atribuída uma única pontuação, respeitados os limites de pontuação por item.
6.7 Os documentos referentes aos títulos que forem apresentados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
6.8 (Para os casos de nível superior): Caso o candidato tenha concluído o curso de graduação ou pós-graduação e não esteja em posse do diploma ou certificado, serão aceitos declarações ou atestados de conclusão em papel timbrado, com carimbo (nome e cargo) da Instituição e do responsável pela expedição do documento, acompanhados do respectivo histórico escolar.
6.8.1 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
6.9 Não serão aceitos comprovantes de conclusão de curso parcial.
6.10 Somente serão aceitos certificados que constem todos os dados necessários à perfeita avaliação, inclusive com carga horária quando se exigir e que em total acordo com o anexo II para cargos de nível superior e com o anexo III para os cargos de nível médio.
6.11 Todos os documentos que forem entregues de acordo com o anexo II para cargos de nível superior e com o anexo III para os cargos de nível médio que fizerem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização da atividade em questão, não sendo contabilizado por essa comissão datas que ficarem omissas e/ou fique obscuro o período inicial ou final do documento.
6.12 Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular obrigatório ou não obrigatório.
6.13 Não serão aceitas entregas ou substituições de documentação posteriormente ao período determinado das inscrições, bem como títulos que não constem nas tabelas do anexo II para cargos de nível superior e com o anexo III para os cargos de nível médio.
6.14 As cópias apresentadas não serão devolvidas ao candidato.
6.15 Constatado, em qualquer tempo, irregularidades ou ilegalidades na obtenção de títulos e/ou dos comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e será excluído do pleito.
7. DO RESULTADO

7.1 A classificação preliminar será publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) até dia 31 de janeiro de 2020.
7.2 A classificação preliminar será publicada em ordem decrescente da pontuação final obtida pelo candidato por cargo.
7.3 Estarão na lista de classificação preliminar deste Processo Seletivo Simplificado:
a) Os aprovados (preliminarmente) até o número de vagas ofertadas para cada cargo constante no anexo I deste edital;
b) Os classificados (preliminarmente) que corresponderão ao triplo do número de vagas;
c) Os candidatos que tiverem inscrição indeferida e o(s) motivo(s) concernentes.
7.4 A classificação final será publicada em ordem decrescente da pontuação final obtida pelo candidato por cargo, após a avaliação dos recursos preliminar, até o dia 07 de fevereiro de 2020.
7.5 Estarão na lista de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado:
a) Os aprovados até o número de vagas ofertadas para cada cargo constante no anexo I deste edital;
b) Os classificados que corresponderão ao triplo do número de vagas;
c) Os não aprovados e não classificados não constarão na listagem final do Processo Seletivo Simplificado.
7.6 Os candidatos classificados não terão direito ao provimento da vaga exceto se houver necessidade, sendo que o chamamento excedente acontecerá mediante discricionariedade da Administração Pública Municipal.
7.7 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final entre dois ou mais candidatos serão aplicados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
I - Para os Cargos de Profissional de Nível Superior
a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
b) Maior pontuação no tocante a experiência profissional comprovada;
c) Maior nível de formação acadêmica;
d) Maior Idade
II - Para os Cargos de Nível Médio
a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
b) Maior pontuação no tocante a experiência profissional comprovada;
c) Maior idade
8. DOS RECURSOS
8.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do presente Processo Seletivo disporá de dois dias úteis subsequentes à data da sua publicação em Jornal Oficial de Mossoró (JOM).
8.2 Para interpor recursos contra o resultado preliminar o candidato deverá preencher o Requerimento de Recursos (anexo V) e entregar pessoalmente à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no mesmo local e horário constante no item 4.1, observado o prazo constante no item 8.1.
8.3 Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) estiverem fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;
h) cujo teor despreze a banca examinadora;
i) ilegíveis.
8.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
8.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada juntamente com a classificação final do Processo Seletivo Simplificado e publicado em Jornal Oficial de Mossoró (JOM).
9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
9.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes:
a) ser brasileiro; em face do disposto no art. 17 I - da Lei Orgânica de Mossoró, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;
b) ter idade mínima de 18 anos;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) possuir qualificação exigida para o cargo a que concorre, constante no anexo I;

f) possuir a habilitação profissional, exigida em Lei, para o cargo a que concorre, constante no anexo I;
g) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos.
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
9.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, poderá informar documentação aditiva para ingresso no cargo.
9.3 Apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
a) Cópia autenticada ou xerox com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;
b) Cópia autenticada ou xerox com apresentação do CPF original para conferência ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Certidões Negativas de antecedentes criminais estadual e federal;
d) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
e) 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
f) Carteira de trabalho emitida pelo MTPS;
g) Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
h) Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
i) Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
j) Original e cópia simples do Registro de Conselho de Classe quando for o caso, e comprovante de que está em dia com as anuidades;
k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
l) Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
m) Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água ou energia ou telefone);
n) Cópia autenticada em cartório do Diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no ANEXO I deste Edital;
o) Cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar referente ao Diploma apresentado.
9.4 Os requisitos descritos no item 8 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na contratação por meio de documento original ou cópia autenticada. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no ANEXO I e no item 8 deste Edital impedirão a contratação do candidato.
9.5 Após a contratação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Administração para iniciar os procedimentos de ingresso.
9.6 Será considerado desistente, perdendo o direito à contratação, o candidato que obstar a sua convocação, como por exemplo, deixar de apresentar a documentação necessária dentro do prazo determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
9.7 É vedada a contratação de pessoal nos termos da Lei municipal n.º 3.098/2013 alterada pela lei n.º 3.363/2015.
10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
10.1 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data de homologação do seu resultado, no Jornal Oficial de Mossoró (JOM), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da seguinte forma:
11.2 As publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br e no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).
11.3 Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente no endereço eletrônico da Comissão Organizadora do presente processo: ps2019mossoro@gmail.com e no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude (Rua Pedro Alves Cabral, s/n, Bairro Aeroporto, Mossoró, RN – Centro Administrativo Alcides Belo – Sala da Gestão do SUAS/SMDSJ).
11.4 As dúvidas que por ventura forem enviadas para o endereço eletrônico terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para serem respondidas.
11.5 Acarretará eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares que vierem a ser publicados.
11.6 Não será fornecido ao candidato documento específico comprobatório de classificação deste

Processo Seletivo Simplificado.

11.7 A aprovação final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. ASMDSJ e SEMAD reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço, com a rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

11.9 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo JOM e/ou por meio de internet, no endereço eletrônico indicado no subitem 11.2 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no JOM, conforme deliberações da Comissão Organizadora.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado com anuência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mossoró/RN, no que couber. Ficando eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN como competente para dirimir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao Edital e respectivo Processo Seletivo.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE DATA

Composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 12 de setembro de 2019

Divulgação do Edital 03 de janeiro de 2020

Inscrição/Entrega dos Títulos 13 a 17 de janeiro de 2020

Resultado Preliminar do Processo Seletivo

Até 31 de janeiro de 2020

Recebimento de curso administrativo contra Resultado Preliminar Até 2 (dois) dias úteis subsequentes a publicação do resultado preliminar.

Resultado Final Até 07 de fevereiro de 2020

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS/CARGOS

NÍVEL SUPERIOR
CARGO V A G A S
REMUNERAÇÃO REQUISITOS D E S C R I Ç Ã O
SUMÁRIA DAS ATIVIDADES REGIME DE
TRABALHO

AMPLA CONCORRÊNCIA

PCD TOTAL

ASSISTENTE SOCIAL 04 01

05 R\$ 1.914,17 Curso Superior em Serviço Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Inscrição/Registro Profissional no Conselho Competente I – recepcionar e acolher famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; II – ofertar procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; III – produzir e sistematizar informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida; IV – acompanhar famílias em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes, dos beneficiários do programa Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades, das famílias com beneficiários do programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC; V – realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas aos programas de proteção básica e especial, no território de abrangência; VI – elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; VII – elaborar, junto com as famílias/indivíduos, o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; VIII – produzir e divulgar informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais, sobre o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, regional e ou da microrregião do estado; IX – planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; X – supervisionar estagiários em trabalhos de Serviço Social; XI – realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; XII – realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; XIII – participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; XIV – Participação das atividades de capacitação e formação continuada das equipes dos serviços de proteção básica e especial, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; XV – participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento

e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; XVI – executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo chefe imediato.

20 horas semanais

PSICÓLOGO04 01 05 R \$ 1.914,17 Curso superior em Psicologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição/registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

I – executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; II – articular serviços e recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários dos serviços de proteção oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude; III – produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; IV – desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; V – mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; VI – realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas à proteção básica e especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude; VII – desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência; VIII- Registrar as ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; IX – promover articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; X – supervisionar estagiários em trabalhos de Psicologia; XI – realizar perícias e emitir pareceres sobre matérias de Psicologia; XII – participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; XIII - Participação das atividades de capacitação e formação continuada das equipes dos serviços de proteção básica e especial, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; XIV- participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; XV– executar outras atribuições conferidas pela chefia imediata. 20 horas semanais

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

04 01 05 R\$ 1.947,55 I - Formação superior em uma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Pedagogia, Terapia Ocupacional ou Musicoterapia, ou Curso Superior nas áreas de Música, Artes ou Saúde com habilitação ou pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em Musicoterapia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; II – inscrição/registro no respectivo conselho, quando houver. I – acolher, oferecer escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; II – realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; III – realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos serviços de proteção básica e especial, quando necessário; IV – trabalho em equipe interdisciplinar; V – realizar alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; VI – participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; VII - Participação das atividades de capacitação e formação continuada das equipes dos serviços de proteção básica e especial, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; VIII – participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. IX – articular os diversos atendimentos às famílias; X – conduzir o trabalho em equipe; XI – elaborar laboratórios e demais instrumentos técnico-operativos. XII – desenvolver atividades e projetos de trabalho de fortalecimento familiar e comunitário; XIII – executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo chefe imediato. 20 horas semanais

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (II)

03 03 R\$ 1.388,98

Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação a) desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; b) apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; c) sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; d) recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais; e) organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, proutórios, protocolos, dentre outros; f) controlar estoque e patrimônio; g) apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social. 40 horas semanais

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (III)

11 12 R\$ 1.388,98

Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiente acolhedora; d) identificar as necessidades e demandas dos usuários; e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas; j) potencializar a convivência familiar e comunitária; k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; l) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; m) contribuir para a melhoria da

NÍVEL MÉDIO
CARGO V A G A S
REMUNERAÇÃO REQUISITOS D E S C R I Ç Ã O
SUMÁRIA DAS ATIVIDADES REGIME DE
TRABALHO

AMPLA CONCORRÊNCIA

PCD TOTAL

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (I)

14 01 15 R\$ 1.388,98
Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da

função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. 40 horas semanais

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (II)

03 03 R\$ 1.388,98

Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação a) desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; b) apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; c) sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; d) recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais; e) organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, proutórios, protocolos, dentre outros; f) controlar estoque e patrimônio; g) apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social. 40 horas semanais

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (III)

11 12 R\$ 1.388,98

Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiente acolhedora; d) identificar as necessidades e demandas dos usuários; e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas; j) potencializar a convivência familiar e comunitária; k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; l) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; m) contribuir para a melhoria da

atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; n) apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; o) contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; p) apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; q) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
40 horas semanais

**ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – NÍVEL SUPERIOR**
Prezado Candidato preencha a tabela abaixo bem como ao final em que contém o TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO CANDIDATO.

A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer ou posteriormente ao processo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

NOME DO CANDIDATO: _____
CARGO PRETENDIDO: _____
TITULAÇÃO ACADÊMICA _____

CRITÉRIOS COMPROVANTE/DESCRIÇÃO PONTOS PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO
Curso de Especialização com o mínimo de 360 horas no âmbito da Política de Assistência Social ou áreas afins Cópia do Diploma em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação

ou
1) Documento emitido pela Universidade/ Faculdade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação que declare a conclusão do curso e 2) Histórico com integralização do curso.
1,0 (pontuação máxima 2,0)

Curso de mestrado no cargo e área que concorre ou áreas afins. Cópia do Diploma em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação

ou
1) Documento emitido pela Universidade/Faculdade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação que declare a conclusão do curso e 2) Histórico com integralização do curso.
2,0 (pontuação máxima 2,0)

Curso de doutorado na área que concorre ou afins. Cópia do Diploma em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação

ou
1) Documento emitido pela Universidade/Faculdade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação que declare a conclusão do curso e 2) Histórico com integralização do curso.

3,0 (pontuação máxima 3,0)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Exercício profissional na função que concorre no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

1. Certidão/declaração expedida por autoridade competente, atestando expressamente o tempo de experiência e atividades desenvolvidas no espaço institucional.

2. Cópia de CTPS assinada na função a que concorre ou cópia de contrato trabalhista na função a que concorre.
1,0 por ano
(pontuação máxima 5,0)

Exercício profissional na função que concorre no âmbito de outras políticas. 1. Certidão/declaração expedida por autoridade competente, atestando expressamente o tempo de experiência e atividades desenvolvidas no espaço institucional.

2. Cópia de CTPS assinada na função a que concorre ou cópia de contrato trabalhista na função a que concorre.

0,5 por ano
(pontuação máxima 2,5)

APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Considera-se para título de pontuação neste item somente as participações nos últimos 05 anos a contar da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado em Jornal Oficial de Mossoró.

Experiência participativa em Conselho(s) de Assistência Social ou outros conselhos de direitos afins na área de controle social. Certificação timbrada no nome do candidato:

- Nome do órgão
 - Função
 - Carga horária
 - Tempo de participação.
- 0,5 por ano
(pontuação máxima 2,5)

Curso de aperfeiçoamento com o mínimo de 120 horas

em Assistência Social ou áreas afins.

Certificação timbrada no nome do candidato:

- Instituição reconhecida pelo MEC;
 - Nome do curso;
 - Carga horária.
- 1,0 por curso
(pontuação máxima 2,0)

Curso de extensão ou aperfeiçoamento com o mínimo de 20h em Assistência Social ou áreas afins.

Certificação timbrada no nome do candidato:

- Instituição reconhecida pelo MEC;
 - Nome do curso;
 - Carga horária.
- 0,6 por curso
(pontuação máxima 3,0)

Participação em programas, projetos e núcleos de estudos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social ou de seu público atendido (Idosos, Pessoas com Deficiência, Crianças e Adolescentes, Família, Mulher, LGBT, Étnico-Raciais, etc.).

Certificação timbrada no nome do candidato:

- Instituição reconhecida com assinatura de responsável competente;
 - Nome do Programa ou projeto;
 - Carga horária semanal;
 - Tempo de participação.
- 1,0 cada ano (pontuação máxima 5,0)

Participante ou ouvinte em eventos no âmbito da Assistência Social com o mínimo 04 horas.

Certificação timbrada no nome do candidato:

- Instituição reconhecida com assinatura de responsável competente;
 - Nome do evento;
 - Carga horária
- 0,3 por atividade – (pontuação máxima 1,5)

Palestras ministradas sobre a Política de Assistência Social em eventos. Certificação timbrada no nome do candidato:

- Instituição reconhecida com assinatura de responsável competente;
 - Nome do evento;
 - Título da palestra;
- 0,5 por palestra
(pontuação máxima 1,5)

TOTAL

TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A

Assinatura do (a) Candidato(a): _____

Mossoró-RN, _____, 2020.

TOTAL DE PONTOS VALIDADOS PELA COMISSÃO

Assinatura dos membros da comissão: _____
1) _____
2) _____

Mossoró-RN, _____, 2020.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – NÍVEL MÉDIO

Prezado Candidato preencha a tabela abaixo bem como ao final em que contém o TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO CANDIDATO.

A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer ou posteriormente ao processo, eliminarão o (a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____
CARGO TENDIDO: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CRITÉRIOS C O M P R O V A N T E / DESCRIÇÃO PONTOS PREENCHIMENTO PELO (A) CANDIDATO (A)

Exercício profissional na função que concorre no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

1. Certidão/declaração expedida por autoridade competente, atestando expressamente o tempo de experiência e atividades desenvolvidas no espaço institucional.

2. Cópia de CTPS assinada na função a que concorre ou cópia de contrato trabalhista na função a que concorre.
2,0 por ano
(pontuação máxima 10,0)

Exercício profissional na função que concorre no âmbito de outras políticas. 1. Certidão/declaração expedida por autoridade competente, atestando expressamente

o tempo de experiência e atividades desenvolvidas no espaço institucional.

2. Cópia de CTPS assinada na função a que concorre ou cópia de contrato trabalhista na função a que concorre.
1,0 por ano
(pontuação máxima 5,0)

APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Considera-se para título de pontuação neste item somente as participações nos últimos 05 anos a contar da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado em Jornal Oficial de Mossoró

Experiência participativa em Conselho(s) de Assistência Social ou outros conselhos de direitos afins na área de controle social. Certificação timbrada no nome do candidato:

- Nome do órgão;
 - Carga horária
 - Tempo de participação.
- 0,5 por ano
(pontuação máxima 2,5)

Curso de aperfeiçoamento com o mínimo de 120 horas em Assistência Social ou áreas afins.

Certificação timbrada no nome do candidato:

- Nome do órgão;
 - Carga horária
 - Tempo de participação.
- 0,5 por curso
(pontuação máxima 2,5)

Curso de extensão ou aperfeiçoamento com o mínimo de 20h em Assistência Social ou áreas afins.

Certificação timbrada no nome do candidato

- Instituição reconhecida pelo MEC;
 - Nome do curso;
 - Carga horária.
- 1,0 por curso
(pontuação máxima 2,0)

Participação em programas, projetos e núcleos de estudos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social ou de seu público atendido (Idosos, Pessoas com Deficiência, Crianças e Adolescentes, Família, Mulher, LGBT, Étnico-Raciais, etc.).

Certificação timbrada no nome do candidato:

- Instituição reconhecida pelo MEC;
 - Nome do curso;
 - Carga horária.
- 0,6 por ano
(pontuação máxima 3,0)

Participante ou ouvinte em eventos no âmbito da Assistência Social com o mínimo 04 horas.

Certificação timbrada no nome do candidato :

- Instituição reconhecida com assinatura de responsável competente;
 - Nome do Programa ou projeto;
 - Carga horária semanal;
 - Tempo de participação.
- 1,0 por evento
(pontuação máxima 5,0)

TOTAL
TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A

Assinatura do (a) Candidato(a): _____

Mossoró-RN, _____, 2020.

TOTAL DE PONTOS VALIDADOS PELA COMISSÃO

Assinatura dos membros da comissão: _____
1) _____
2) _____

Mossoró-RN, _____, 2020.

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO

(O currículo também deve conter a assinatura do(a) candidato(a) em todas as páginas)

TITULAÇÃO ACADÊMICA (nos casos de nível superior)
CURSOS INSTITUIÇÃO ANO
CARGA HORÁRIA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Exercício profissional na função que concorre no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
CARGO INSTITUIÇÃO ANO TEMPO DE TRABALHO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Exercício profissional na função que concorre no âmbito de outras políticas.
CARGO INSTITUIÇÃO ANO TEMPO DE TRABALHO

APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Considera-se para título de pontuação neste item somente as participações nos últimos 05 anos a contar da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado em Jornal Oficial de Mossoró. Experiência participativa em Conselho(s) de Assistência Social ou outros conselhos de direitos afins na área de controle social. INSTITUIÇÃO ANO CARGA HORÁRIA

Curso de aperfeiçoamento com o mínimo de 120 horas em Assistência Social ou áreas afins. INSTITUIÇÃO ANO CARGA HORÁRIA

Curso de extensão ou aperfeiçoamento com o mínimo de 20h em Assistência Social ou áreas afins. INSTITUIÇÃO ANO CARGA HORÁRIA

Participação em programas, projetos e núcleos de estudos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social ou de seu público atendido INSTITUIÇÃO ANO CARGA HORÁRIA

Participante ou ouvinte em eventos no âmbito da Assistência Social com no mínimo 04 horas INSTITUIÇÃO ANO CARGA HORÁRIA

Palestras ministradas sobre a Política de Assistência Social em eventos (nos casos de nível superior) INSTITUIÇÃO ANO CARGA HORÁRIA

**ANEXO V
REQUERIMENTO DE RECURSO**

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____
NOME DO (A) _____ (A)
CANDIDATO(A): _____ CARGO
CPF: _____
PRETENDIDO: _____
ENDEREÇO: _____
T E L E F O N E : _____
EMAIL: _____

Venho através do presente instrumento interpor recurso, junto à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2020:

- () contra o indeferimento da inscrição;
- () contra o indeferimento da condição como candidato (a) com deficiência;
- () discordância da pontuação obtida.

JUSTIFICATIVA: _____

Nestes termos, solicito o DEFERIMENTO da solicitação. Mossoró/RN, ___ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

PREENCHER E DESTACAR - VIA DO (A) CANDIDATO(A)

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE RECURSO CONSTANTE NO EDITAL 001/2020

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____
CANDIDATO(A): _____ CARGO
CPF: _____
PRETENDIDO: _____
RECURSO ENTREGUE NO DIA ___ / ___ / _____.

Assinatura do (a) servidor (a) responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 – SESEM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais os quais lhes confere o Decreto 131/79 e a Lei 9.503/97, Lei nº 27/2008, Lei nº 1.274/99, Lei nº 1.528/2001 e Lei nº 2.515/2009; e, CONSIDERANDO que as atividades permissivas, MOTOTAXI, TÁXI, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE FRETAMENTO, e TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO devem estar em pleno exercício; e, que é dever do município gerir e fiscalizar o Sistema de Transportes em Mossoró;

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar todos os detentores de Permissão e Concessão que operam no Sistema de Transportes em Mossoró a comparecerem a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, localizada à Rua Felipe Camarão, nº 968, Bairro: Doze Anos, Mossoró-RN, para proceder com a vistoria anual dos veículos cadastrados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação estabelecida no Caput dar-se-á no período estipulado no Anexo I deste Edital, e o não comparecimento ensejará na aplicação das devidas sanções legais.

Art. 2º - Fica determinado o seguinte rol de documentos a ser apresentado no processo de vistoria veicular:
I - Fotocopia da quitação do Alvará de permissão de tráfego;

II - Fotocopia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

III - Fotocopia do comprovante de aferição do taxímetro / tacógrafo; e

IV - Atestado eletromecânico dos veículos não adaptados com GNV ou fotocopia da vistoria do GNV (caso seja um veículo adaptado).

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos documentos acima mencionados, deverá ser também apresentado a fotocopia da CNH, e do comprovante de residência, caso estas informações tenham sido alterados recentemente.

Art. 3º - No processo de vistoria, os permissionários do Sistema de Transportes deverão apresentar seus veículos cadastrados devidamente limpos, identificados e caracterizados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vistoria, além do veículo, o mototaxista deverá apresentar 02 (dois) capacetes identificados e caracterizados na cor laranja.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se e registre-se. Mossoró/RN, 02 de janeiro de 2020.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

ANEXO I
CALENDRÁRIO DE VISTORIA - ANO 2020
TIPO DE ATIVIDADE
PERÍODO DE CONVOCAÇÃO

Transporte Escolar

FINAL DE PLACA : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 0.
De 10 a 31 de Janeiro

Transporte Público
FINAL DE PLACA : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 0.
De 10 a 31 de Janeiro
De 01 a 31 de Julho

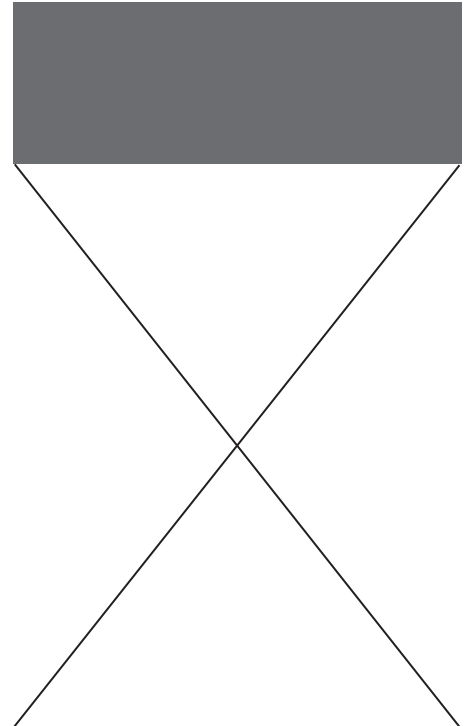
Taxi
Mototaxi
Fretamento

FINAL DE PLACA :

1	De 10 a 31 de Janeiro
2	De 03 a 28 de Fevereiro
3	De 02 a 31 de Março
4	De 01 a 30 de Abril
5	De 01 a 29 de Maio
6	De 01 a 30 de Junho
7	De 01 a 31 de Julho
8	De 03 a 31 de Agosto
9	De 01 a 29 de Setembro
0	De 01 a 30 de Outubro

Mossoró/RN, 02 de janeiro de 2020.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR